LEI Nº 1.434 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão 02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
Unidade 09	Serviço de Educação	
Subunidade 01	Educação Infantil	
Função 12	Educação	
Sub-Função: 365	Educação Infantil	
Programa: 0006	Atendimento a Merenda Escolar	
Atividade: 2.077	Manutenção da Merenda Escolar – Creche/PNAC	
3390 30	Material de Consumo – PNAC	1.500,00
TOTAL:	**R$**	**1.500,00**

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNID.	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0203	0280	4690 71	Principal da Dívida Contratual Resgatado:	33,99
0207	0107	3390 39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica:.....	71,44
0209	0127	3390 30	Material de Consumo:	188,51
0209	0130	3390 30	Material de Consumo:	178,18
0209	0137	3390 30	Material de Consumo:	109,53
0209	0187	3390 30	Material de Consumo:	159,51
0210	0232	3390 30	Material de Consumo:	200,94
0211	0251	3390 48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas:	320,00
0205	0068	3350 43	Subvenções Sociais:	237,90
TOTAL				**1.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 2007.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.